



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

MEMORANDO GESTÃO DE PARCERIAS Nº 001/2026

Rodeio Bonito/RS, 11 de fevereiro de 2026.

DE: Jacinta Maria Hermes

Gestão de Parcerias

PARA: Ana Paula Brezolin

Departamento de Licitação

ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA VEM CORRER RB.

Ao cumprimentá-la cordialmente, apresento documentação referente ao encaminhamento do Termo de Fomento da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA VEM CORRER RB, conforme previsto em lei municipal sob nº 4.780/2025.

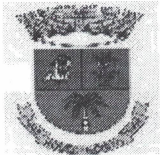
Para fins de dotação orçamentária:

1036 33504399

Solicito que seja dado os devidos trâmites legais para o processo de inexigibilidade.

Atenciosamente,

Jacinta Maria Hermes
Diretora de Contratos, Convênios e Parcerias
Gestora de Parcerias
Portaria N.º 009/2026



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
CNPJ 87.613.204/0001-86
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E DE COMPRAS

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO Nº 13/2026

DATA: 11/02/2026	TIPO DE COMPRA <input type="checkbox"/> MATERIAIS <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS <input type="checkbox"/> OBRAS
-------------------------	--

OBJETO - ESPECIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA

EXERCÍCIO: 2026
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
PROCESSO Nº 13/2026
OBJETO: Estabelecer as condições financeiras, através de repasse, para realização de um evento de corrida em trilhas e caminhada na natureza, tendo como público alvo, atletas profissionais, amadores e entusiastas da corrida e caminhada.

SOLICITANTE: Secretaria de Indústria Comércio e Turismo

OBSERVAÇÕES DO SETOR DE COMPRAS

Favorável após cumprir exigências legais.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Há Previsão

1036 | 33504399000000 - OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS | RV - 100001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO / ASSESSORIA JURÍDICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - BASE LEGAL

JUSTIFICATIVA:

Atender as demandas desta Municipalidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BASE LEGAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO - Inexigibilidade

ORDENADOR DE DESPESAS AUTORIZA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

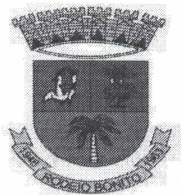
ASSESSORIA JURÍDICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Adv. Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Procuradora Jurídica
Matrícula nº 1329/0

Paulo Duarte
Prefeito
344.372.821-91



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV. DO COMÉRCIO, 00196
CNPJ: 87.613.204/0001-86
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E DE COMPRAS

PUBLICAÇÃO AO TÍTULO DE AVISO
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 11/02/26

[Handwritten signature]

EDITAL DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026

Processo: 13/2026

Página 1 de 1

Data de Abertura do Processo: 11 de fevereiro de 2026

Data de Abertura das Propostas: 11 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas.

Tipo de Julgamento:

Objeto: EXERCÍCIO: 2026

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

PROCESSO Nº 13/2026

OBJETO: Estabelecer as condições financeiras, através de repasse, para realização de um evento de corrida em trilhas e caminhada na natureza, tendo como público alvo, atletas profissionais, amadores e entusiastas da corrida e caminhada.

Fornecedor:		Número:		Cidade:		UF:	
Endereço:		Insc. Estadual:		Fone:			
CNPJ:							
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	UN	AUXÍLIO FINANCEIRO Valor de Referência: 32.000,00000			
						TOTAL	

Local de Entrega dos Objetos:

Prazos: 1) Entrega dos Objetos/Serviços:

2) Forma de Pagamento:

3) Validade da Proposta: ____/____/____

Em, ____/____/____

Observações:

Adv. Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Procuradora Jurídica
Matrícula nº 1329/0

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide ANEXO que acompanha
o presente EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor

Paulo Duarte
Prefeito
344.372.821-91



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VEM CORRER RB**

**Processo Administrativo nº 013/2026, TERMO DE FOMENTO COM INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VEM CORRER RB

Objeto: Estabelecer as condições financeiras, através de repasse, para realização de um evento de corrida em trilhas e caminhada na natureza, tendo como público alvo, atletas profissionais, amadores e entusiastas da corrida e caminhada.

Valor R\$: 32.000,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de Chamamento Público é celebração de parceria com **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VEM CORRER RB** de Rodeio Bonito, RS, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração e considerando o crescimento do município e aumento de praticantes no esporte, adotando a corrida como atividade física, visando incentivar hábitos saudáveis e a prática esportiva regular entre jovens, adultos e idosos; fomentar o turismo local e a economia criativa, movimentando comércios, serviços e hospedagens; promover a conscientização ambiental e o uso sustentável dos espaços naturais; fortalecer o senso de comunidade por meio de atividades integradas e acessíveis; valorizar o patrimônio natural e cultural de Rodeio Bonito/RS.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto de interesse público, para custeio de despesas na execução de projeto de promoção de ações que fomentem o turismo, aliando iniciativas recreativas, artísticas e culturais e também visando o desenvolvimento de atividades de preservação da história local.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VEM CORRER RB**

Processo n.º 013/2026

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 002/2026

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VEM CORRER RB

Objeto: Estabelecer as condições financeiras, através de repasse, para realização de um evento de corrida em trilhas e caminhada na natureza, tendo como público alvo, atletas profissionais, amadores e entusiastas da corrida e caminhada.

Valor R\$: 32.000,00

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul - RS, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VEM CORRER RB** de Rodeio Bonito, viabilizando a execução do projeto Inspira Eco Run Rodeio Bonito.

Rodeio Bonito, RS, 11 de fevereiro de 2026.

**PAULO
DUARTE:3443
7282191**

Assinado de forma digital por PAULO DUARTE:34437282191
Dados: 2026.02.11 16:49:14 -03'00'

Paulo Duarte

Prefeito Municipal



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Chamamento Público N° 002/2026

Objeto: REPASSE DE RECURSO PÚBLICO PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE SOCIAL ABARCADO PELA INVIABILIDADE/INEXISTÊNCIA DE COMPETIÇÃO

Trata-se de procedimento autuado como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei 13.019/2014, oriundo de solicitação de repasse de recursos públicos para entidade sem fins lucrativos e de interesse social, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VEM CORRER RB**, visto, e considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumpre analisar especificamente a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Destaca-se que, com advento da Lei Federal nº 13.019/2014, que, rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações.

Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, *in verbis*:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Ainda, em seu artigo 24, prevê a necessidade de chamamento público, *in verbis*:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Nos termos do artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, por se tratar da Associação que promove ações que fomentam o lazer e, conseqüentemente, o turismo, dando visibilidade ao Município e contribuindo para o aumento da circulação de pessoas, gerando retornos aos cofres públicos.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]

A caracterização de inviabilidade de competição resta comprovada pela justificativa, em anexo, do Poder Público, de que se trata de única Associação que promove esse tipo de esporte no município de Rodeio Bonito-RS, em obediência ao artigo retro mencionado, não havendo concorrentes no mercado e, portanto, inexistente a competição exigida para caracterizar a disputa.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Pois bem, o procedimento em análise é de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista que ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VEM CORRER RB, é uma organização civil singular, sendo inviável a competição.

Quanto aos documentos necessários a celebrar a referida parceria, é necessário cumprir com os requisitos elencados nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, importante destacar que as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser devidamente justificadas pelo administrador público. Além disso, a justificativa deve ser publicada no sitio oficial na internet sob pena de nulidade.

Diante do exposto, analisando os documentos que instruem o presente procedimento, bem como as justificativas apresentadas, desde que cumpridos os requisitos legais, o parecer é pelo prosseguimento da inexigibilidade de chamamento público, pelas exposições retro mencionadas.

É o parecer.

Rodeio Bonito, RS, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULA GEISA PENA

Data: 11/02/2026 14:48:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Procuradora Jurídica do Município

Paula Geisa Pena

OAB/RS 100.531



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86